

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
IFRS - Campus Restinga
Diretoria de Administração - Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações
Pregão Eletrônico nº 10/2023 (UASG 158141) - Processo n.º 23369.000119/2023-11

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇO DE RECEPÇÃO

Esta planilha de custos e formação de preço deve ser utilizada como ferramenta de apoio, não só na estimativa de custo da contratação, como também para apresentação e análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações e alterações/atualizações contratuais. Para tanto, foi elaborada com base na metodologia Seges (MP), utilizando-se de fórmulas automatizadas, em conformidade com as disposições da CLT e CCT, as quais, para minimizar o risco de equívocos no cômputo das previsões financeiras, não devem ser alteradas. Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura das seguintes publicações disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal:

Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância - Estado do Rio Grande do Sul (ed. 2019)

Orientação sobre os valores limites referenciais de 2020

Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos

Impactos da reforma trabalhista nos contratos da Administração

PCFP - Conceitos e metodologia aplicáveis para a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

Nota Informativa sobre o Submódulo 2.1 da Planilha de Custos com Mão de Obra

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Em consonância com a descrição da solução e estimativas de quantidades contratadas trazidas nos tópicos 6 e 7 do Estudo Técnico Preliminar.

COMPOSIÇÃO MENSAL DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO				
Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quantidade Demandada	Nº de Profissionais por Posto	Total de Profissionais Necessários
RECEPCIONISTA (4221-05)	Posto	1	2	2
Total de Profissionais Dedicados Exclusivamente ao Serviço:				2
Total de Profissionais Envolvidos Rotineiramente no Serviço:				2

CUSTOS COM MÃO DE OBRA

A estimativa de custos relacionados à mão de obra alocada na prestação dos serviços compreende as obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos), atualizadas pelas Leis nº 13.467/2017 e 13.932/2019.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (POR PESSOA)

A remuneração, conforme definição do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, é composta por Salário Base, adicionais (de hora extra, de trabalho noturno, de insalubridade ou periculosidade, etc.) e gratificações, quando houver.

SUBMÓDULO 1.1 - VERBAS DE NATUREZA SALARIAL (REMUNERAÇÃO BÁSICA)

Verbas de natureza salarial ou remuneratória, pagas em contraprestação do serviço, que compõem a parcela da remuneração mensal sobre a qual incidem as alíquotas de pagamento de INSS e FGTS, bem como de provisionamento de Férias e 13º Salário.

SALÁRIO BASE POR CARGO EXIGIDO

¹ Convenção Coletiva de Trabalho que regula a atuação da categoria no município onde será prestado o serviço.
² Salário mensal pleno (ou integral), que remunera 220h (30 dias de 7h20min, do quais 26 dias de efetivo trabalho e 4 dias de DSRF). Deve ser igual ou superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria, com abrangência no município de prestação do serviço.
³ Pacificado no Tribunal Superior do Trabalho como sendo o divisor 220h aplicável nos postos de 12x36 o correto conforme Acórdão firmado pelos Ministros da 7ª Turma do TST, por unanimidade, no Processo nº TST-RR-1744-77.2011.5.09.0322(link is external)
Memória de Cálculo - Salário Hora Normal: salário base / 220 = salário hora normal
Memória de Cálculo - Hora Extra: (salário base / 220) x 1,5 = hora extra normal
Memória de Cálculo - Hora DSRF: (salário base / 220) x 1,3 = hora DSRF

Cargo (CBO)	Regulado por ¹	Salário Base ²	Divisor ³ Normativo	Salário Hora Normal	Remuneração
RECEPCIONISTA (4221-05)	CCT RS00044/2023	R\$ 1.617,89	220	R\$ 7,35	R\$ 1.470,81

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - BENEFÍCIOS ANUAIS

13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO DE NATAL)

¹ Toma-se por base o somatório das verbas de natureza salarial / remuneratórias, conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.
² Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor anual do 13º salário, equivalente a 8,33% deste.
Memória de Cálculo: Total do Submódulo 1.1 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento de 13º salário.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 1.470,81	8,33%	R\$ 122,57

FÉRIAS

*Direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.
¹ Toma-se por base o somatório das verbas de natureza salarial / remuneratórias, conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.
² Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor do salário de férias, equivalente a 8,33% deste.
Memória de Cálculo: Total do Submódulo 1.1 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento do salário de férias.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 1.470,81	8,33%	R\$ 122,57

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

*Direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.
¹ Toma-se por base o somatório das verbas de natureza salarial / remuneratórias, conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.
² Percentual equivalente à 1/3, calculado sobre o valor total das verbas remuneratórias.
³ Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor do salário de férias, equivalente a 8,33% deste.
Memória de Cálculo: Total do Submódulo 1.1 x 1/3 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento do terço constitucional de férias.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Alíquota Adicional ²	Percentual Provisionado ³	Valor Provisionado
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 1.470,81	33,33%	8,33%	R\$ 40,86

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.1 – BENEFÍCIOS ANUAIS

Cargo - Escala e Posto	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 122,57	R\$ 122,57	R\$ 40,86	R\$ 285,99

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

*Previstos no art. 195 da Constituição Federal.

¹ Os percentuais informados não são taxativos, mas estimativos. Portanto, ao preencher a planilha o proponente deverá observar o enquadramento real de sua empresa, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT, para o qual deverá indicar o percentual correspondente ao grau de risco da atividade preponderante, comprovando-o por demonstrativos oficiais, como CAD-PREV, FAPweb, GFIP, Sefip, etc.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual ¹
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT-GIIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	35,30%

Os incs. I e II do art. 22 da Lei nº 8.212/1991 estabelecem que a contribuição previdenciária da empresa é de 20% (vinte por cento) sobre o total das verbas de natureza salarial (remuneratórias), excluindo as verbas indenizatórias e compensatórias.

RAT ajustado pelo FAP, aqui indicado em percentual exemplificativo, baseado na alíquota média atribuída ao segmento na cláusula 17ª da CCT RS 000044/2023, para fins estimativos.

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

¹ Toma-se por base o total das verbas de natureza salarial/remuneratória (submódulo 1.1) + benefícios anuais (previstos no submódulo 2.1) vigentes, conforme previsão legal.

² Percentual correspondente ao somatório dos encargos para financiamento da seguridade social, em célula de preenchimento automático, atualizada automaticamente quando informada, no quadro acima, as alíquotas correspondentes ao enquadramento da proponente.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento de encargos previdenciários.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 1.470,81	27,30%	R\$ 401,53

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

¹ Toma-se por base o total das verbas de natureza salarial/remuneratória (submódulo 1.1) + benefícios anuais (previstos no submódulo 2.1) vigentes, conforme previsão legal.

² Percentual correspondente à alíquota mensal de depósito à título de FGTS, conforme Lei nº 8.036/1990.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para depósito no FGTS.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 1.470,81	8,00%	R\$ 117,66

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Cargo - Escala e Posto	GPS	FGTS	Total Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 401,53	117,66	R\$ 519,20

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

VALOR DA PASSAGEM / VALE TRANSPORTE

¹ Valor unitário vigente na cidade/local da prestação dos serviços, estabelecido em Decreto Municipal.

² Quantidade mínima necessária ao deslocamento de ida e volta ao serviço.

Memória de Cálculo: valor unitário do VT x quantidade diária fornecida x total de dias trabalhos ao mês = valor total mensal recebido a título de VT

Cargo - Escala e Posto	Valor Unitário ¹	Vales por dia ²	Dias trabalhados ³	Valor Total Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 4,80	2	22	R\$ 211,20

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

¹ A base de cálculo do desconto deve ser o salário básico (normativo da categoria) mensal, independentemente da escala que cumprir, a quantidade de passagens que utilizar ou a forma que receber o benefício (tiquete, cartão magnético, cartão combustível, pecúnia, etc.).

² Percentual de contribuição definido na CCT RS 000044/2023.

Memória de Cálculo: salário normativo x 6% = valor mensal da contribuição do empregado para o recebimento de VT.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Desconto Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 1.470,81	6%	R\$ 88,25

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE

Cargo - Escala e Posto	Custo total	Valor do desconto	Custo Efetivo Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 211,20	R\$ 88,25	R\$ 122,95

VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

¹ A base de cálculo do desconto deve ser o próprio valor mensal percebido em Vale Alimentação/Refeição.
² Número médio de dias efetivamente trabalhados em jornada de 44 horas semanais, definido em concordância com o disposto no Caderno Técnico Seges/MP de 2019.
Memória de Cálculo: valor diário x 22 = valor total mensal dos VA ou VR fornecidos.

Cargo - Escala e Posto	Valor diário	Dias trabalhados	Valor Total Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 22,00	22	R\$ 484,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

¹ A base de cálculo do desconto deve ser o próprio valor mensal percebido em Vale Alimentação/Refeição.
² Percentual de contribuição definido na Cláusula Décima Oitava da CCT RS 000044/2023.
Memória de Cálculo: salário normativo x 19% = valor mensal da contribuição do empregado para o recebimento de VT.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual ²	Desconto Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 484,00	19%	R\$ 91,96

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Cargo - Escala e Posto	Custo total	Desconto	Custo Efetivo Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 484,00	R\$ 91,96	R\$ 392,04

CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

¹ Valor definido na Cláusula Vigésima Nona da CCT RS 000044/2023.
² O benefício deve ser integralmente custeado pelo empregador, proibido qualquer desconto do funcionário em razão dele.
Memória de Cálculo: valor mensal do benefício = provisionamento mensal

Cargo - Escala e Posto	Custo total ¹	Desconto ²	Custo Efetivo Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 18,50	R\$ 0,00	R\$ 18,50

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Cargo - Escala e Posto	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Social Familiar	Total
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 122,95	R\$ 392,04	R\$ 18,50	R\$ 533,49

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

Cargo - Escala e Posto	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 285,99	R\$ 519,20	R\$ 533,49	R\$ 1.338,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços, conforme metodologia Seges, usando a probabilidade de ocorrência, por tipo de desligamentos, como fator de ponderação do custo total. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506/2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

¹ Percentuais de ocorrência definidos a partir da análise de contratações anteriores, comparada a dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), por tipo de desligamento, para a unidade da federação e categoria de serviço.

PERCENTUAIS DE PROBABILIDADE DE DESLIGAMENTO - POR TIPO

Tipos	Probabilidade ¹
Demissão SEM justa Causa	17,00%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	55,00%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	45,00%
Demissão COM justa Causa	5,00%
Desligamentos OUTROS TIPOS	78,00%
TOTAL	100,00%

Ex.: A pedido, por aposentadoria, por morte, por término do contrato de trabalho...

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Estima o provisionamento mensal do custo com o pagamento do Aviso Prévio Indenizado, equivalente à remuneração mensal completa, sempre que a demissão ocorrer sem que o empregador conceda o prazo de 30 dias para o cumprimento do aviso prévio trabalhado, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. Em atenção à Lei nº 12.506/2011 e ao Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será, ressalvados os efeitos de eventuais repactuações, de 10% do custo mensal da rubrica, proporcional ao provisionamento dos 3 dias adicionais devidos a cada ano trabalhado, consecutivo ao primeiro.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

¹ Toma-se por base o valor total mensal da remuneração somado ao valor total mensal dos encargos e benefícios, deduzido o valor de provisionamento mensal à GPS.
² Equivalente 1/12 (um doze avos).
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = 1/12 do valor do Aviso Prévio Indenizado.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Mensal ²	Valor API
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 1.470,81	8,33%	R\$ 122,57

INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO

¹ Toma-se por base o valor provisionado mensalmente ao FGTS, equivalente a 8% dos custos mensais com remuneração e benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional de férias).
² Atualizada pela Lei nº 13.932/2019.
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual legal = 1/12 do valor da contribuição ao FGTS sobre o API.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Alíquota ²	Valor FGTS sobre API
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 117,66	40%	R\$ 47,07

0,032 3,2%

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

¹ Toma-se por base a soma dos valores estimados para o API e para a contribuição ao FGTS sobre API, divididos por 12 meses.
² Corresponde à multiplicação da probabilidade de opção por API em razão do percentual de ocorrência de demissões SEM justa causa.
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento do API e da contribuição ao FGTS sobre o valor do API.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Probabilidade Ocorrência ²	Valor Mensal Provisionado
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 169,63	9,35%	R\$ 15,86

1,079%

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Estima o provisionamento mensal do custo com o pagamento da remuneração mensal completa do trabalhador demitido, se o empregador lhe permitir o cumprimento do aviso prévio, em jornada reduzida, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. Em atenção à Lei nº 12.506/2011 e ao Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será, ressalvados os efeitos de eventuais repactuações, de 10% do custo mensal da rubrica, proporcional ao provisionamento dos 3 dias adicionais devidos a cada ano trabalhado, consecutivo ao primeiro.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
¹ Toma-se por base o valor total mensal da remuneração somado ao valor total mensal dos encargos e benefícios.			
² Equivalente 1/12 (um doze avos).			
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = 1/12 do valor do Aviso Prévio Trabalhado.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo¹	Percentual Mensal²	Valor APT
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 1.470,81	8,33%	R\$ 122,57

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
¹ Toma-se por base o valor provisionado mensalmente, equivalente a 8% dos custos mensais com remuneração e benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional de férias).			
² Atualizada pela Lei nº 13.932/2019.			
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual legal = 1/12 do valor da contribuição ao FGTS sobre o APT.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo¹	Alíquota²	Valor FGTS sobre APT
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 117,66	40%	R\$ 47,07

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
¹ Toma-se por base a soma dos valores estimados para o APT e para a contribuição ao FGTS sobre APT, divididos por 12 meses.			
² Corresponde à multiplicação da probabilidade de opção por APT em razão do percentual de ocorrência de demissões SEM justa causa.			
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento do APT e da contribuição ao FGTS sobre o valor do APT.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo¹	Probabilidade Ocorrência²	Valor Mensal Provisionado
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 169,63	7,65%	R\$ 12,98

0,8825

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT, portanto, para estes casos, conforme metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos do provisionamento mensal para pagamento de verbas rescisórias os valores que não serão despendidos em caso de demissão sem justa causa, considerando-se, igualmente, a probabilidade de ocorrência desta.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Cargo - Escala e Posto	Valor provisionado para 13º Salário	Valor provisionado para Férias	Valor provisionado para Adicional de Férias	Total Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	-R\$ 122,57	-R\$ 122,57	-R\$ 40,86	-R\$ 285,99

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
¹ Toma-se por base a soma dos valores estimados para o APT e para a contribuição ao FGTS sobre APT, divididos por 12 meses.			
² Corresponde à probabilidade de ocorrência de demissões COM justa causa, conforme dados estatísticos.			
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = desconto no provisionamento mensal para pagamento de verbas rescisórias.			
Cargo - Escala e Posto	Base de Cálculo¹	Probabilidade Ocorrência²	Valor do Desconto Mensal
RECEPCIONISTA (4221-05)	-R\$ 285,99	5,00%	-R\$ 14,30

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Cargo - Escala e Posto	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 15,86	R\$ 12,98	-R\$ 14,30	R\$ 14,54

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de uma das ausências legais previstas no art 473 da CLT, baseada na metodologia Seges.

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL				
¹ Probabilidade de ocorrência anual de ausência do profissional residente, por tipo de afastamento, baseada na avaliação de contratos anteriores, comparada a dados estatísticos obtidos junto ao Observatório de Segurança e Saúde no trabalho e à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE). Pode ser editada pela proponente, desde que não sejam alteradas as fórmulas de cálculo.				
² Duração computada em dias, conforme previsão legal.				
³ Em "Proporção de dias afetados" computa-se, para as ausências prolongadas, 50% da ausência total, haja vista o trabalho em escala 12x36h.				
Memória de Cálculo: probabilidade de ocorrência x duração legal do afastamento x proporção de dias afetados = necessidade de reposição do profissional ausente, em dias, para cada evento.				
Tipo Afastamento	Incidência anual¹	Duração Legal do Afastamento²	Proporção dias afetados³	Necessidade de Reposição (em dias)
Férias	1,0000	30	50,00%	15
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1
Acidente trabalho	0,0922	15	50,00%	1
Afastamento por doença	0,2800	5	50,00%	1
Consulta médica de filhos	0,1344	2	100,00%	0
Óbitos na família	0,0302	2	50,00%	0
Casamento	0,0118	3	100,00%	0
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0
Paternidade	0,0143	5	50,00%	0

8,333
0,277
3,842
0,389
0,075
0,017
0,010
0,006
0,001
0,199

Maternidade	0,0197	120	50,00%	1
Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	0
Necessidade de Reposição Anual (em dias úteis):				19

0,0657
0,003

CÁLCULO DO CUSTO DIÁRIO COM REPOSITOR

Na metodologia Seges computa-se o custo total, ao mês, de um empregado e, a partir disso, o custo diário de reposição desse profissional quando ausente.

¹ O custo total mensal de um empregado é composto pelo somatório de sua remuneração básica mensal, encargos, benefícios mensais e diários, e 1/12 dos benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional), bem como 1/12 da estimativa do custo anual com verbas rescisórias. Ou seja, o somatório do resultado dos módulos 1, 2 e 3.

² Número regular de dias em um mês comercial/civil.

³ Valor estimado do custo diário do profissional que substituirá o empregado ausente.

Memória de Cálculo: base total mensal do profissional ausente/30 = custo diário do profissional repositor.

Cargo	Base de cálculo ¹	Nº de dias ²	Custo diário ²
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 1.470,81	30	R\$ 49,03

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

¹ Custo anual estimado para reposição de profissional ausente, dada a estimativa de reposição, em dias úteis por ano, e o custo diário do trabalhador.

² Corresponde a 1/12 (um doze avos) do custo anual.

Cargo - Escala e Posto	Custo diário	Necessidade de Reposição Anual (em dias)	Custo anual ¹	Custo mensal ²
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 49,03	19	R\$ 930,40	R\$ 77,53

MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

¹ Os percentuais informados foram estimados pela administração com base no histórico de contratações anteriores, mas podem ser alterados pelo proponente (desde que não haja alteração nas fórmulas de cálculo programadas nas demais células da planilha), a depender do regime de tributação em que se enquadrar (o que deverá ser comprovado junto aos documentos de habilitação), sendo que:

a) Para os tributos federais, utilizou-se as alíquotas vigentes na hipótese de opção pelo Lucro Presumido. Em atenção ao Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário, não devem ser cotados IRPJ e CSLL.

b) Não se identificou a incidência de tributos estaduais sobre o serviço contratado, caso existentes, pede-se ao proponente cotá-los e especificá-los na planilha, apresentando comprovação das alíquotas cotadas.

c) A alíquota informada está de acordo com o disposto no art. 96, § 1º, inc. II, do Decreto Municipal nº 15.416/2006, publicado pela Prefeitura de Porto Alegre, município sede deste órgão e local de prestação dos serviços.

² A base de cálculo é composta de:

a) para estimativa dos Custos Indiretos: somatórios dos resultados dos módulos anteriores, de provisionamento mensal para custeio da remuneração (módulo 1), dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários (módulo 2), das verbas rescisórias (módulos 3), do custo com reposição de profissional ausente (módulo 4), do custo com fornecimento de materiais (módulo 5) e do custo com rateio da chefia/supervisor (módulo 6);

b) para estimativa do Lucro: base de cálculo de custos indiretos + custos indiretos; e

c) para estimativa de Tributos: base de cálculo de custos indiretos + custos indiretos + lucro estimado.

Memória de Cálculo para

Custos Indiretos: base de cálculo x percentual estimado;

Lucro: base de cálculo x percentual estimado;

Tributos: (base de cálculo x alíquota do tributo)/(1-percentual total estimado em tributos).

Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual Estimado ¹	Base de Cálculo ¹	
		Base de Cálculo ¹	Valor Mensal Estimado
A. Custos Indiretos	2,11%	R\$ 2.901,56	R\$ 61,22
B. Lucro (antes do imposto de renda)	2,00%	R\$ 2.962,78	R\$ 59,26
C. Tributos	6,15%	-	-
C.1 Tributos Federais	3,65%	-	-
	a) Cofins	R\$ 3.022,04	R\$ 90,66
	b) PIS	R\$ 3.022,04	R\$ 19,64
C.2 Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 3.022,04	R\$ 0,00
C.3 Tributos Municipais	2,50%	-	-
	a) ISS	R\$ 3.022,04	R\$ 75,55

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Cargo - Escala e Posto	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total CITL
RECEPCIONISTA (4221-05)	R\$ 61,22	R\$ 59,26	R\$ 185,86	R\$ 306,34

QUADRO-RESUMO: CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Módulos de Custeio	
1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.470,81
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 1.338,68
3 - Provisão para Rescisão	R\$ 14,54
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 77,53
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 306,34
Custo Total do Empregado:	R\$ 3.207,89

QUADRO-RESUMO: ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO (POR POSTO)

Nº de Empregados Necessários	2
Custo Mensal do Serviço (por Empregado)	R\$ 3.207,89
Custo Mensal do Posto	R\$ 6.415,78
Total Anual do Posto	R\$ 76.989,36
Valor Global	R\$ 384.946,80

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Fonte dos dados: Proc. 23086.018477/2022-68

Responsável pela elaboração da planilha:

Siape nº 2566045 - Fabiano Kenji Aoki

Contador/UFVJM - Reg.CRC nº MG-104954/O

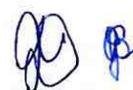
(assinatura digital na última página)

Informações exigidas conforme Parecer nº 01286/2022
/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, Item 74 (0876119)

Em razão das peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essenciais os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- 1 Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços, foram considerados os pisos salariais estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre os sindicatos dos empregados e das empresas de asseio e conservação, vigentes nos municípios de Janaúba e Unaí, conforme registradas na Planilha de Custos e Formação de Preços em cada posto de trabalho;
- 2 Caso a entidade licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada, no campo "Acordo ou Convenção Coletiva utilizada pelo licitante para a formulação desta Proposta-Planilha", na linha 27 da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 3 O percentual do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) que foi utilizado para compor o preço estimado desta contratação foi de 3%, correspondente ao Grau de risco do código CNAE nº 8121-4 Limpeza em prédios e em domicílios. A comprovação do SAT deverá ser realizada na fase de aceitação da proposta;
- 4 Para cada tipo de posto, deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo preço mensal dos postos, calculado conforme a planilha analítica de custos e formação de preços anexa ao Edital, que deverá ser preenchida pelos licitantes conforme legislação vigente, atendendo a lei nº 13.467/2017 assim como o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 5 Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis, constantes no Módulo 3 já pagos ou amortizados no primeiro período de 24 meses da contratação, deverão ser eliminados como condição para renovação contratual;
- 6 Assim, para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão dessa rubrica "Férias" do Mód. 2.1 pois o custo das férias indenizadas que ocorre na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Mód. 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, já que efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não foi necessário contratar um substituto no 3º ano porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Módulo 4 no 2º ano é revertido para as férias indenizadas. Fontes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/nota-informativa-submdulo-2-1.pdf/view> ; e https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_vig_mg_2019.pdf (pág. 11, 2ª obs.);

- 7 No Módulo 3, conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94% e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). Deve-se atentar adicionalmente para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017-MP, que trata do cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual (nota recomendada pela PGF no Parecer n. 00969/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, SEI 0813574). Considerando que no 1º ano do contrato, o percentual do APT é de 1,944% e no 2º ano, 0,194%, foram somados estes dois percentuais (custos do ano 1 e do ano 2) e a soma foi dividida por 24, resultando em 1,069% para fins de cálculo nesta planilha do custo mensal de APT em cada um dos 24 meses do contrato. Se o contrato for prorrogado, este percentual deverá ser reduzido para 0,194% a partir do 25º mês, em função de o custo de 1,069% não ser renovável (custo não renovável). Fonte: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MPMPCFP/issue/view/1520/showToc> (pág. 65 e início da pág. 66 - item 5.4.5.1);
- 8 A definição, na Planilha de Custos, dos valores residuais e o cálculo da depreciação dos equipamentos foram definidos segundo as características de vida útil e durabilidade, definidos em legislação e em normas contábeis. A depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural. A taxa anual de depreciação e o valor residual de um bem serão fixados em função do prazo durante o qual se possa esperar utilização econômica.
- 9 Considerando, conforme as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, que as empresas, submetidas ao regime de apuração de incidência não cumulativa das contribuições PIS e COFINS, podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, alugueis de máquinas e equipamentos, vale transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS), os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, DEVEM cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.
- 10 Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 23086.018477/2022-68

Anexo I (item XV) e Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

Fonte dos dados: Proc. 23086.018477/2022-68

Responsável pela elaboração da planilha:

Siape nº 2566045 - Fabiano Kenji Aoki

Contador/UFVJM - Reg.CRC nº MG-104954/O

(assinatura digital na última página)

Informações exigidas conforme Parecer nº 02386/2022
DUC/ETALC/PGF/JAGU, Item 74 (08/19/19)

1. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL PROPOSTO POR POSTO

Item 3 do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

Item	Tipo de Serviço (A)	Município	Turno	Escala	Valor Mensal Proposto por Empregado/Posto (01 empregado por posto)
1	Faxineiro líder	Janaúba	Diurno	44H/220H	4.424,58
2	Faxineiro	Janaúba	Diurno	44H/220H	4.054,97
3	Faxineiro (com insalubridade)	Janaúba	Diurno	44H/220H	5.221,18
4	Faxineiro líder	Unai	Diurno	44H/220H	4.409,66
5	Faxineiro	Unai	Diurno	44H/220H	4.040,05
6	Faxineiro (com insalubridade)	Unai	Diurno	44H/220H	5.206,26

2. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

Item 6 do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

Item	Mão de obra	Descrição da área	(1) Parâmetro de produtividade M ²	Frequência	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas) (1/188,76)	(4) (1/M ² x 2 x 3) Ki, Ke	(5) Preço homem-mês (R\$)	[Coef. (1) ou (4)] x (5) Sub-total (R\$/M ²)
I - Áreas Internas									
1	Faxineiro (com insalubridade) - Janaúba	Área interna - Banheiros	300	2x/dia	377,52	0,005298	0,006667	5.221,18	34,81
2	Faxineiro (com insalubridade) - Unai	Área interna - Banheiros	300	2x/dia	377,52	0,005298	0,006667	5.206,26	34,71
3	Faxineiro - Janaúba	Área interna - Laboratórios	450	2x/dia	377,52	0,005298	0,004444	4.054,97	18,02
4	Faxineiro - Unai	Área interna - Laboratórios	450	2x/dia	377,52	0,005298	0,004444	4.040,05	17,96
5	Faxineiro - Janaúba	Área interna - Pisos frios - limpeza diária	1.200	Diariamente	188,76	0,005298	0,000833	4.054,97	3,38
6	Faxineiro - Janaúba	Área interna - Pisos frios - limp. dias altern	1.200	Seg, qua e	113,26	0,005298	0,000500	4.054,97	2,03
7	Faxineiro - Unai	Área interna - Pisos frios - limpeza diária	1.200	Diariamente	188,76	0,005298	0,000833	4.040,05	3,37
8	Faxineiro - Unai	Área interna - Pisos frios - limp. dias altern	1.200	Seg, qua e	113,26	0,005298	0,000500	4.040,05	2,02
9	Faxineiro - Janaúba	Área interna - Almojarifados	2.500	1x/seman	37,75	0,005298	0,000080	4.054,97	0,32
10	Faxineiro - Janaúba	Área interna - Saguão, hall e salão	1.500	Diariamente	188,76	0,005298	0,000667	4.054,97	2,70
11	Faxineiro - Unai	Área interna - Saguão, hall e salão	1.500	Diariamente	188,76	0,005298	0,000667	4.040,05	2,69
12	Faxineiro líder - Janaúba	Área interna - Saguão, hall e salão	1.500	Diariamente	188,76	0,005298	0,000667	4.424,58	2,95
13	Faxineiro líder - Unai	Área interna - Saguão, hall e salão	1.500	Diariamente	188,76	0,005298	0,000667	4.409,66	2,94
II - Esquadria e divisória de vidros									
14	Faxineiro - Janaúba	Janelas - Área s/risco	380	2x/MÊS	16,00	0,005298	0,000223	4.054,97	0,90
15	Faxineiro - Unai	Janelas - Área s/risco	380	2x/MÊS	16,00	0,005298	0,000223	4.040,05	0,90
III - Áreas Externas									
16	Faxineiro - Janaúba	Área externa - Pisos pavimentados	2.700	Diariamente	188,76	0,005298	0,000370	4.054,97	1,50
17	Faxineiro - Unai	Área externa - Pisos pavimentados	2.700	Diariamente	188,76	0,005298	0,000370	4.040,05	1,50

3. ÁREAS TOTAIS (M²) POR TIPO DE ÁREA / CAMPUS

(totais sem casas decimais para cadastro dos itens em pregão / compras.com.br)

Item	Descrição da área	Local da área	Área (M ²)
CAMPUS JANAÚBA			
I - Áreas Internas			
1	Área interna - Banheiros	Janaúba - Prédio Salas de Aulas	200,37
2	Área interna - Banheiros	Janaúba - Prédio Biblioteca	195,28
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Banheiros			396,00
3	Área interna - Laboratórios	Janaúba - Prédio Salas de Aulas	888,73
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Laboratórios			889,00
4	Área interna - Pisos frios - limpeza diária	Janaúba - Espaços de pisos frios nos Prédios de Salas de Aulas e da Biblioteca	2.187,32
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Pisos frios - limpeza diária			2.187,00
5	Área interna - Pisos frios - limp. dias alternados	Janaúba - Gabinetes e salas administrativas nos Prédios de Salas de Aulas e da Biblioteca	1.884,10
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Pisos frios - limp. dias alternados			1.884,00
6	Área interna - Almojarifados	Janaúba - Prédio Biblioteca	186,67
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Almojarifados			187,00
7	Área interna - Saguão, hall e salão	Janaúba - Prédio Biblioteca	1.220,08
8	Área interna - Saguão, hall e salão	Janaúba - Prédio Salas de Aulas de 2.461,45 M ² - Faxineiro (961,45 M ²)	661,01
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Saguão, hall e salão			1.881,00
9	Área interna - Saguão, hall e salão	Janaúba - Prédio Salas de Aulas de 2.461,45 M ² - Faxineiro líder (1.500,00 M ²)	1.500,00
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Saguão, hall e salão			1.500,00

II – Esquadria e divisória de vidros			
10	Janelas - Área s/risco	Janaúba - Prédio Salas de Aulas	1.948,79
11	Janelas - Área s/risco	Janaúba - Prédio Biblioteca	1.460,66
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Janelas - Área s/risco			3.409,00
III - Áreas Externas			
12	Área externa - Pisos pavimentados	Janaúba - Prédio Salas de Aulas	324,73
13	Área externa - Pisos pavimentados	Janaúba - Prédio Biblioteca	375,72
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área externa - Pisos pavimentados			700,00
CAMPUS UNAÍ			
I – Áreas Internas			
14	Área interna - Banheiros	Unaí - Prédio Salas de Aulas	200,37
15	Área interna - Banheiros	Unaí - Casa Sede (fazenda)	4,00
16	Área interna - Banheiros	Unaí - Casa Colono I (fazenda)	3,00
17	Área interna - Banheiros	Unaí - Casa Colono II (fazenda)	3,00
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Banheiros			210,00
18	Área interna - Laboratórios	Unaí - Prédio Salas de Aulas	894,31
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Laboratórios			894,00
20	Área interna - Pisos frios - limpeza diária	Unaí - Espaços de pisos frios no Prédio de Salas de Aulas	1.491,83
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Pisos frios - limpeza diária			1.492,00
21	Área interna - Pisos frios - limp. dias alternados	Unaí - Gabinetes e salas administrativas no Prédio de Salas de Aulas	710,17
22	Área interna - Pisos frios - limp. dias alternados	Unaí - Containers	90,00
23	Área interna - Pisos frios - limp. dias alternados	Unaí - Casa Sede (fazenda)	152,00
24	Área interna - Pisos frios - limp. dias alternados	Unaí - Casa Colono I (fazenda)	66,00
19	Área interna - Pisos frios - limp. dias alternados	Unaí - Casa Colono II (fazenda)	70,00
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Pisos frios - limp. dias alternados			1.088,00
25	Área interna - Saguão, hall e salão	Unaí - Prédio Salas de Aulas de 2.461,45 M ² - Faxineiro (961,45 M ²)	661,01
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Saguão, hall e salão			661,00
26	Área interna - Saguão, hall e salão	Unaí - Prédio Salas de Aulas de 2.461,45 M ² - Faxineiro líder (1.500,00 M ²)	1.500,00
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área interna - Saguão, hall e salão			1.500,00
II – Esquadria e divisória de vidros			
27	Janelas - Área s/risco	Unaí - Prédio Salas de Aulas	1.948,79
28	Janelas - Área s/risco	Unaí - Casa Sede (fazenda)	1,2930
29	Janelas - Área s/risco	Unaí - Casa Colono I (fazenda)	0,3956
30	Janelas - Área s/risco	Unaí - Casa Colono II (fazenda)	0,3956
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Janelas - Área s/risco			1.951,00
III - Áreas Externas			
31	Área externa - Pisos pavimentados	Unaí - Prédio Salas de Aulas	324,73
TOTAL (sem casas decimais para cadastro item pregão) de Área externa - Pisos pavimentados			325,00

4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item 7 do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

Item	Descrição da área	Parâmetro de produtividade M ²	(1) Preço mensal unitário (R\$/M ²)	(2) Área (M ²)	(1 x 2) Subtotal (R\$)
CAMPUS JANAÚBA					
1	I – Áreas Internas				
1.1	Área interna - Banheiros	300	34,81	396,00	13.784,76
1.2	Área interna - Laboratórios	450	18,02	894,00	16.019,78
1.3	Área interna - Pisos frios - limpeza diária	1200	3,38	2.187,00	7.392,06
1.4	Área interna - Pisos frios - limp. dias alternados	1200	2,03	1.884,00	3.824,52
1.5	Área interna - Almoarifados	2500	0,32	187,00	59,84
1.6	Área interna - Saguão, hall e salão - Faxineiro	1500	2,70	1.881,00	5.078,70
1.7	Área interna - Saguão, hall e salão - Faxineiro líder	1500	2,95	1.500,00	4.425,00
2	II – Esquadria e divisória de vidros				
2.1	Janelas - Área s/risco	380	0,90	3.409,00	3.068,10
3	III - Áreas Externas				
3.1	Área externa - Pisos pavimentados	2700	1,50	700,00	1.050,00
Subtotal do Campus Janaúba					54.702,76
CAMPUS UNAÍ					
1	I – Áreas Internas				
1.1	Área interna - Banheiros	300	34,71	210,00	7.289,10
1.2	Área interna - Laboratórios	450	17,96	894,00	16.056,24
1.3	Área interna - Pisos frios - limpeza diária	1200	3,37	1.492,00	5.028,04
1.4	Área interna - Pisos frios - limp. dias alternados	1200	2,02	1.088,00	2.197,76
1.5	Área interna - Saguão, hall e salão - Faxineiro	1500	2,69	661,00	1.778,09
1.6	Área interna - Saguão, hall e salão - Faxineiro líder	1500	2,94	1.500,00	4.410,00
2	II – Esquadria e divisória de vidros				
2.1	Janelas - Área s/risco	380	0,90	1.951,00	1.755,90
3	III - Áreas Externas				
3.1	Área externa - Pisos pavimentados	2700	1,50	325,00	487,50
Subtotal do Campus Unaí					39.002,63
Valor Total do Serviço MENSAL					93.705,39

5. ESTIMATIVA DE NÚMERO DE EMPREGADOS PARA A EXECUÇÃO DA TAREFA

Descrição da área	Local da área	(1) Valor do serviço mensal	Posto	(2) Preço homem-mês (R\$)	(1/2) Estimativa de qtde. de postos de trabalho*
-------------------	---------------	-----------------------------------	-------	---------------------------------	---

* Unid. de medida de referência: Posto 220 H/MÊS

CAMPUS JANAÚBA					
Área interna - Banheiros	Janaúba	13.784,76	Faxineiro (com insalubridade)	5.221,18	2,64
Prédio Salas de Aulas - Faxineiro líder	Janaúba	4.425,00	Faxineiro líder	4.424,58	1,00
Demais áreas	Janaúba	36.493,00	Faxineiro	4.054,97	9,00
Subtotal - Janaúba		54.702,76	Subtotal - Janaúba		12,64

CAMPUS UNAÍ					
Área interna - Banheiros	Unai	7.289,10	Faxineiro (com insalubridade)	5.206,26	1,40
Prédio Salas de Aulas - Faxineiro líder	Unai	4.410,00	Faxineiro líder	4.409,66	1,00
Demais áreas	Unai	27.303,53	Faxineiro	4.040,05	6,76
Subtotal - Unai		39.002,63	Subtotal - Unai		9,16

TOTALS			
TOTAL DO SERVIÇO MENSAL	93.705,39	TOTAL ESTIMATIVO DE POSTOS (Unid. de medida de referência: Posto 220 H/MÊS)	21,80

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item 4 do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

DESCRIÇÃO VALOR (R\$)		VALOR (R\$)
Unidade de medida: Posto de trabalho		
A	Valor proposto por unidade de medida	Conforme Quadro 3 (acima)
B	Valor mensal do serviço	Mensal 93.705,39
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	24 Meses 2.248.929,36
	Valor de referência Anual (12 meses):	12 Meses 1.124.464,68

7. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Item nº
		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018477/2022-68	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A Município/UF e Local/Campus	Conforme itens A e A.1 acima
B Nº de meses de execução contratual	24 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial
Unidade de medida	Área (M²), conforme Quadro-resumo 4
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Conforme Quadro-resumo 4

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados composição dos custos referente à mão de obra	Link (MTE) consulta CCT
1 Acordo ou Convenção Coletiva utilizada pelo licitante para a formulação desta Proposta-Planilha	
2 Convenção Coletiva (adotada nesta planilha pela UFVJM para fins de cálculo dos custos e formação de preços)	Nº registro MTE: Sindicato dos Empregados: Sindicato do Empregador: Natureza da convenção coletiva: Data base da categoria / vigência:
3 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
4 Turno	
5 Dias de trabalho semanal (dias por semana)	
6 Salário Normativo da Categoria Profissional	
7 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
8 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1 Composição da Remuneração	Parâmetros
Carga horária mensal de trabalho (horas)	
Horas noturnas (trabalhadas de 22:00 às 5:00h) para o Adicional Noturno (horas/dia)	
Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)	
Adicional da hora noturna (%)	
Dias de trabalho no mês, para cálculo de Adicional Noturno e Vale Transporte (dias)	
Total de sábados e domingos trabalhados por mês (dias) (Trabalhador agropecuário em geral) (p/calc.ressarc. Insalubridade - CLT art. 192 (40, 20 ou 10%) (graus máximo, médio e mínimo)	
A Salário-Base	
B Adicional de Acúmulo de Função - FAXINEIRO LÍDER	Nas CCTs, cláusula sobre A) 12,0%
C Adicional de Periculosidade	CLT art. 193, § 1º 30,0%
D Adicional de Insalubridade (calculado sobre Salário Mínimo)	CLT art. 192 SM/2023: 1.320,00
E Adicional Noturno (entre 22h e 5h)	
F Adicional de Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)	
G Descanso Semanal Remunerado (DSR)	dias út+sáb (média): 25 dom+fer.(méd.): 5 dias
H Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1 (b)	

Nota 1: Os custos indicados pelo licitante na proposta para o Módulo 1 - Composição da Remuneração - deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Parâmetros
A 13º (décimo terceiro) Salário	1/12 8,33%
B Férias (ver Nota 2)	Contrato +12 meses: 0% 0,00%
C Adicional de Férias (1/3 de Férias)	(1/12)/3 2,78%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1	

Nota 2: Para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão dessa rubrica "Férias" do Mód. 2.1 pois o custo das férias indenizadas que ocorre na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Mód. 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, já que efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não foi necessário contratar um substituto no 3º ano porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Mód.4 no 2º ano é revertido para as férias indenizadas. Fontes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/ agente->

FAXINEIRO LÍDER
Item 1
Janaúba/MG
Campus Janaúba
Faxineiro Líder
44H / 220H
Diurno

FAXINEIRO
Item 2
Janaúba/MG
Campus Janaúba
Faxineiro
44H / 220H
Diurno

FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE
Item 3
Janaúba/MG
Campus Janaúba
Faxineiro (com insalubridade)
44H / 220H
Diurno

Licitante, informe aqui.
MG000300/2023
SETHAC-NM - SIND
SEAC-MG
Convenção
1º de janeiro - 01/01/2023 a 31/12/2023
Faxineiro Líder
Diurno
5
1.394,24
220 (C.H. de ref.)
CCT cláusula 3ª
Faxineiro, Servente, Garçom, Camareira, Arrumadeira ou Copeira
5143-20

Licitante, informe aqui.
MG000300/2023
SETHAC-NM - SIND
SEAC-MG
Convenção
1º de janeiro - 01/01/2023 a 31/12/2023
Faxineiro
Diurno
5
1.394,24
220 (C.H. de ref.)
CCT cláusula 3ª
Faxineiro, Servente, Garçom, Camareira, Arrumadeira ou Copeira
5143-20

Licitante, informe aqui.
MG000300/2023
SETHAC-NM - SIND
SEAC-MG
Convenção
1º de janeiro - 01/01/2023 a 31/12/2023
Faxineiro (com insalubridade)
Diurno
5
1.394,24
220 (C.H. de ref.)
CCT cláusula 3ª
Faxineiro, Servente, Garçom, Camareira, Arrumadeira ou Copeira
5143-20

Valor (R\$)
220 Horas
21,7 dias
1.394,24
167,31
-
-
-
-
-
-
-
1.561,55

Valor (R\$)
220 Horas
21,7 dias
1.394,24
-
-
-
-
-
-
-
-
1.394,24

Valor (R\$)
220 Horas
21,7 dias
1.394,24
40%
528,00
-
-
-
-
-
-
1.922,24

Valor (R\$)
130,13
-
43,38
173,51

Valor (R\$)
116,19
-
38,73
154,92

Valor (R\$)
160,19
-
53,40
213,59

7. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Item nº
		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018477/2022-68	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

FAXINEIRO LÍDER	
Item 1	
Janaúba/MG	
Campus Janaúba	
Faxineiro Líder	
44H / 220H	
Diurno	

FAXINEIRO	
Item 2	
Janaúba/MG	
Campus Janaúba	
Faxineiro	
44H / 220H	
Diurno	

FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE	
Item 3	
Janaúba/MG	
Campus Janaúba	
Faxineiro (com insalubridade)	
44H / 220H	
Diurno	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Parâmetros
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT CNAE (SEI 0780104 ou http://sa.previdencia.gov.br/8121-4 Limpeza em prédios e em domicílios)	3,00%
D	SESC ou Sesi	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,80%

Valor (R\$)
1.735,06
347,01
43,38
52,05
26,03
17,35
10,41
3,47
138,80
638,50

Valor (R\$)
1.549,16
309,83
38,73
46,47
23,24
15,49
9,29
3,10
123,93
570,08

Valor (R\$)
2.135,83
427,17
53,40
64,07
32,04
21,36
12,81
4,27
170,87
785,99

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Parâmetros
Tarifa do transporte coletivo no município		
Quantidade de vales-transporte fornecidos por dia de trabalho		
Parcela do custo de vale-transporte suportada pelo beneficiário (% sobre salário-base) - Fonte: art. 115 do De		
Valor do Auxílio Alimentação ao empregado (se carga horária igual ou superior a 190 horas mensais, cf. CCT)		
Dias de trabalho no mês, para cálculo do Auxílio Alimentação (dias)		
Valor da Assistência Médica por empregado		
Base de cálculo para o Seguro de Vida (Morte/Invalidez)		
A	Vale-Transporte - Cap. XIII do Dec. 10.854/2021	
B	(-) Desconto transporte do funcionário - Art. 114 e 115 do Dec. 10.854/2021	
C	Auxílio Alimentação: Ticket Alimentação/Refeição	Participação da empresa: 80,0%
D	Auxílio Saúde/Plano de Saúde/Assist. Médica	
E	Seguro de Vida (Morte/Invalidez) - 0,00780% cf. Caderno de Logística, pág. 71, em https://www.pgf.gov.br/	0,00780%
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

Valor (R\$)
5,00
2 vales/dia
6,0%
26,14
21,7 dias
43,66
16.959,61
217,41
-83,65
454,65
43,66
1,32
-
633,39

Valor (R\$)
5,00
2 vales/dia
6,0%
26,14
21,7 dias
43,66
16.959,61
217,41
-83,65
454,65
43,66
1,32
-
633,39

Valor (R\$)
5,00
2 vales/dia
6,0%
26,14
21,7 dias
43,66
16.959,61
217,41
-83,65
454,65
43,66
1,32
-
633,39

Valor (R\$)
173,51
638,50
633,39
1.445,40

Valor (R\$)
154,92
570,08
633,39
1.358,39

Valor (R\$)
213,59
785,99
633,39
1.632,97

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Parâmetros	
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	(1/12)*5%	0,417%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	A*8%	0,033%
C	Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado	[1+2/12+(1/12*1/3)]*8*40%*0,90 - Fonte:	3,440%
D	Aviso Prévio Trabalhado (APT) (custo não renovável, ver Notas 3 e 4)	[(7/30)+10%]/24	1,069%
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D* 36,80%	0,394%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D*8*40%	0,034%
TOTAL DO MÓDULO 3			

Valor (R\$)
6,51
0,52
53,72
16,70
6,15
0,53
84,13

Valor (R\$)
5,81
0,46
47,96
14,91
5,49
0,48
75,11

Valor (R\$)
8,01
0,64
66,13
20,56
7,57
0,66
103,57

Nota 3: Conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94% e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). Deve-se atentar adicionalmente para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017-MP, que trata do cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual (nota recomendada pela PGF no Parecer n. 00969/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, SEI 0813574).

Nota 4: Considerando que no 1º ano do contrato, o percentual do APT é de 1,944% e no 2º ano, 0,194%, foram somados estes dois percentuais (custos do ano 1 e do ano 2) e a soma foi dividida por 24, resultando em 1,069% para fins de cálculo nesta planilha do custo mensal de APT em cada um dos 24 meses do contrato. Se o contrato for prorrogado, este percentual deverá ser reduzido para 0,194% a partir do 25º mês, em função de o custo de 1,069% não ser renovável (custo não renovável). Fonte: <https://transparencia.stj.jus.br/wp->

7. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Item nº
		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018477/2022-68	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

FAXINEIRO LÍDER	
Item 1	
Janaúba/MG	
Campus Janaúba	
Faxineiro Líder	
44H / 220H	
Diurno	

FAXINEIRO	
Item 2	
Janaúba/MG	
Campus Janaúba	
Faxineiro	
44H / 220H	
Diurno	

FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE	
Item 3	
Janaúba/MG	
Campus Janaúba	
Faxineiro (com insalubridade)	
44H / 220H	
Diurno	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências legais	Parâmetros	
Base de cálculo: Remuneração mensal do titular (Total do Módulo 1) - Fonte: https://transparencia.stj.jus.br			
A	Substituto na cobertura de Férias (ver Nota 2)	1/12	8,333%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	$\frac{1}{(1/30) \times 1 \text{ dia}} / 12$	0,278%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	$\frac{1}{((1/30) \times 5 \text{ dias}) / 12} \times 1,5\%$	0,021%
D	Substituto na cob. de Ausência por Acidente de Trabalho	$\frac{1}{((1/30) \times 15 \text{ dias}) / 12} \times 0,78\%$	0,033%
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	$\frac{1}{(1/30) \times 5 \text{ dias}} / 12$	1,389%
F	Substituto na cob. de Afastamento Maternidade	Proporç: 0,848 Prop: 0,057 "(1/12)"	0,271%
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		10,3%	
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) - Fonte:	$\frac{1}{12} + \frac{1}{12} \times \frac{1}{3} + \frac{1}{12}$	19,44%
Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2		12,3%	
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição - Fonte: Fig.35, pág. 1	36,80%	4,5%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo Intra jornada (não se aplica)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			

Valor (R\$)
1.561,55
130,13
4,34
0,33
0,51
21,69
4,23
-
161,23
30,53
191,76
70,57
262,33

Valor (R\$)
1.394,24
116,19
3,87
0,29
0,45
19,36
3,77
-
143,93
27,25
171,18
62,99
234,17

Valor (R\$)
1.922,24
160,19
5,34
0,40
0,62
26,70
5,20
-
198,45
37,58
236,03
86,86
322,89

Valor (R\$)
-

Valor (R\$)
-

Valor (R\$)
-

Valor (R\$)
262,33
-
262,33

Valor (R\$)
234,17
-
234,17

Valor (R\$)
322,89
-
322,89

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
B	Equipamentos		
C	Equipamento de uso coletivo (Relógio eletrônico de ponto)		
D	Materiais de limpeza		
E	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

Nota 5: A definição, na Planilha de Custos, dos valores residuais e o cálculo da depreciação dos equipamentos e EPI foram revisados, segundo as características de vida útil e durabilidade, definidos em legislação e em normas contábeis. A depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural. A taxa anual de depreciação de um bem será fixada em função do prazo, durante o qual se possa esperar utilização econômica.

Valor (R\$)
55,48
6,64
2,11
71,95
-
136,17

Valor (R\$)
55,48
6,64
2,11
71,95
-
136,17

Valor (R\$)
55,48
6,64
2,11
71,95
-
136,17

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Parâmetros	
Custos Indiretos - Porcentual aplicado por posto		https://www.gov.br/compras/pt-br/agentes	
Lucro - Porcentual aplicado por posto		https://www.gov.br/compras/pt-br/agentes	
A	Custos Indiretos (sobre Módulos 1 a 5)		
B	Lucro (sobre Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos)		
Tributos (sobre o valor do faturamento: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos + Lucro)			
Base de cálculo dos Tributos (antes da aplicação do Coeficiente)			
Total Tributos (%)			
Coeficiente (1 - % Tributos) =			
Base de cálculo dos Tributos: valor do faturamento (com a aplicação do Coeficiente)			
C.1	Imposto sobre Serviços (ISS) tributado em cada município	Lei municipal:	Lei Complementar nº:
		Disponíveis em 23086.003569/2022-43	
		Artigo da lei complementar com a alíquota ISS	
Grupo de serviços			
Serviço de incidência da alíquota do ISS			
Alíquota			
Tributos Municipais - ISS		ISS a recolher (R\$)	cf. município:
C.2	Tributos Federais - PIS	(ver Nota 6)	1,65%
C.3	Tributos Federais - COFINS	(ver Nota 6)	7,60%
C.4	Tributos Estaduais (especificar)		0,00%
C Total Tributos (R\$)			
TOTAL DO MÓDULO 6 (A+B+C)			

Nota 6: Considerando, conforme as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, que as empresas, submetidas ao regime de apuração de incidência não cumulativa das contribuições PIS e COFINS, podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, alugéis de máquinas e equipamentos, vale transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS), os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Valor (R\$)
3,00%
6,79%
104,69
244,05
3.838,32
13,25%
0,8675
4.424,58
LC 2.226/2017
Janaúba
Anexo IV
7 Serviços relativos a
7.10 Limpeza,
4,0%
176,98
73,01
336,27
-
586,26
935,00

Valor (R\$)
3,00%
6,79%
95,94
223,66
3.517,68
13,25%
0,8675
4.054,96
LC 2.226/2017
Janaúba
Anexo IV
7 Serviços relativos a
7.10 Limpeza,
4,0%
162,20
66,91
308,18
-
537,29
856,89

Valor (R\$)
3,00%
6,79%
123,54
287,99
4.529,37
13,25%
0,8675
5.221,18
LC 2.226/2017
Janaúba
Anexo IV
7 Serviços relativos a
7.10 Limpeza,
4,0%
208,85
86,15
396,81
-
691,81
1.103,34

7. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Item nº
		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018477/2022-68	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
Subtotal (A+B+C+D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a)	

FATOR K (Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua) = VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a) / TOTAL DO MÓDULO 1 (b)	
Fator K	Fator K Geral do contrato: 2,86

FAXINEIRO LÍDER

Item 1
Janaúba/MG
Campus Janaúba
Faxineiro Líder
44H / 220H
Diurno

Valor (R\$)
1.561,55
1.445,40
84,13
262,33
136,17
3.489,58
935,00
4.424,58

Fator K do posto
2,83

FAXINEIRO

Item 2
Janaúba/MG
Campus Janaúba
Faxineiro
44H / 220H
Diurno

Valor (R\$)
1.394,24
1.358,39
75,11
234,17
136,17
3.198,08
856,89
4.054,97

Fator K do posto
2,91

FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE

Item 3
Janaúba/MG
Campus Janaúba
Faxineiro (com insalubridade)
44H / 220H
Diurno

Valor (R\$)
1.922,24
1.632,97
103,57
322,89
136,17
4.117,84
1.103,34
5.221,18

Fator K do posto
2,72

7. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Item nº
		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018477/2022-68	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Município/UF e Local/Campus	Conforme itens A e A.1 acima
B	Nº de meses de execução contratual	24 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial
Unidade de medida	Área (M²), conforme Quadro-resumo 4
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Conforme Quadro-resumo 4

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados composição dos custos referente à mão de obra	Link (MTE) consulta CCT
1	Acordo ou Convenção Coletiva utilizada pelo licitante para a formulação desta Proposta-Planilha
2	Convenção Coletiva (adotada nesta planilha pela UFVJM para fins de cálculo dos custos e formação de preços)
	Nº registro MTE:
	Sindicato dos Empregados:
	Sindicato do Empregador:
	Natureza da convenção coletiva:
	Data base da categoria / vigência:
3	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
4	Turno
5	Dias de trabalho semanal (dias por semana)
6	Salário Normativo da Categoria Profissional
7	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
8	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Parâmetros
Carga horária mensal de trabalho (horas)			
Horas noturnas (trabalhadas de 22:00 às 5:00h) para o Adicional Noturno (horas/dia)			
Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)			
Adicional da hora noturna (%)			
Dias de trabalho no mês, para cálculo de Adicional Noturno e Vale Transporte (dias)			
Total de sábados e domingos trabalhados por mês (dias) (Trabalhador agropecuário em geral) (p/calc.ressarc. Insalubridade - CLT art. 192 (40, 20 ou 10%) (grau máximo, médio e mínimo)			
A	Salário-Base		
B	Adicional de Acúmulo de Função - FAXINEIRO LÍDER	Nas CCTs, cláusula sobre A	12,0%
C	Adicional de Periculosidade	CLT art. 193, § 1º	30,0%
D	Adicional de Insalubridade (calculado sobre Salário Mínimo)	CLT art. 192	SM/2023: 1.320,00
E	Adicional Noturno (entre 22h e 5h)		-
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)		-
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR)	dias ú+sáb (média): 25	dom+fer.(méd.): 5 dias
H	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1 (b)			
Nota 1: Os custos indicados pelo licitante na proposta para o Módulo 1 - Composição da Remuneração - deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Parâmetros	
A	13º (décimo terceiro) Salário	1/12	8,33%
B	Férias (ver Nota 2)	Contrato +12 meses; 0%	0,00%
C	Adicional de Férias (1/3 de Férias)	(1/12)/3	2,78%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			11,11%
Nota 2: Para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão dessa rubrica "Férias" do Mód. 2.1 pois o custo das férias indenizadas que ocorre na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Mód. 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, já que efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não foi necessário contratar um substituto no 3º ano porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Mód.4 no 2º ano é revertido para as férias indenizadas. Fontes: https://www.gov.br/compras/pt-br/agentes			

FAXINEIRO LÍDER

Item 4
Unai/MG
Campus Unai
Faxineiro Líder
44H / 220H
Diurno

FAXINEIRO

Item 5
Unai/MG
Campus Unai
Faxineiro
44H / 220H
Diurno

FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE

Item 6
Unai/MG
Campus Unai
Faxineiro (com insalubridade)
44H / 220H
Diurno

Licitante, informe aqui:
MG000212/2023
FETHEMG - SEAC-MG
Convenção
1º de Janeiro - 01/01/2023 a 31/12/2023
Faxineiro Líder
Diurno
5
1.394,24
220 (C.H. de ref.)
CCT cláusula 3ª
Faxineiro, Servente, Garçom, Camareira, Arrumadeira ou Copeira
5143-20

Licitante, informe aqui:
MG000212/2023
FETHEMG - SEAC-MG
Convenção
1º de Janeiro - 01/01/2023 a 31/12/2023
Faxineiro
Diurno
5
1.394,24
220 (C.H. de ref.)
CCT cláusula 3ª
Faxineiro, Servente, Garçom, Camareira, Arrumadeira ou Copeira
5143-20

Licitante, informe aqui:
MG000212/2023
FETHEMG - SEAC-MG
Convenção
1º de Janeiro - 01/01/2023 a 31/12/2023
Faxineiro (com insalubridade)
Diurno
5
1.394,24
220 (C.H. de ref.)
CCT cláusula 3ª
Faxineiro, Servente, Garçom, Camareira, Arrumadeira ou Copeira
5143-20

Valor (R\$)
220 Horas
21,7 dias
1.394,24
167,31
-
-
-
-
-
-
-
1.561,55

Valor (R\$)
220 Horas
21,7 dias
1.394,24
-
-
-
-
-
-
-
-
1.394,24

Valor (R\$)
220 Horas
21,7 dias
1.394,24
40%
528,00
-
-
-
-
-
-
1.922,24

Valor (R\$)
130,13
-
43,38
173,51

Valor (R\$)
116,19
-
38,73
154,92

Valor (R\$)
160,19
-
53,40
213,59

7. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Item nº
		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018477/2022-68	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia FGTS e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Parâmetros
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT CNAE (SEI 0780104 ou http://sa.previdencia.gov.br) 8121-4 Limpeza em prédios e em domicílios	3,00%
D	SESC ou Sesi	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,80%

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Parâmetros
Tarifa de transporte coletivo no município		
Quantidade de vales-transporte fornecidos por dia de trabalho		
Parcela do custo de vale-transporte suportada pelo beneficiário (% sobre salário-base) - Fonte: art. 115 do DeC		
Valor do Auxílio Alimentação ao empregado (se carga horária igual ou superior a 190 horas mensais, cf. CCT)		
Dias de trabalho no mês, para cálculo do Auxílio Alimentação (dias)		
Valor da Assistência Médica por empregado		
Base de cálculo para o Seguro de Vida (Morte/Invalidez)		
A	Vale-Transporte - Cap. XIII do Dec. 10.854/2021	
B	(-) Desconto transporte do funcionário - Art. 114 e 115 do Dec. 10.854/2021	
C	Auxílio Alimentação: Ticket Alimentação/Refeição	Participação da empresa: 80,0%
D	Auxílio Saúde/Plano de Saúde/Assist. Médica	
E	Seguro de Vida (Morte/Invalidez) - 0,00780% cf. Caderno de Logística, pág. 71, em https://www.tjstj.br	0,00780%
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Parâmetros
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	(1/12)*5%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	A*8%
C	Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado	[1+2/12+(1/12*1/3)]*8%*40%*0,90 - Fonte: 3,440%
D	Aviso Prévio-Trabalhado (APT) (custo não renovável, ver Notas 3 e 4)	[(7/30)+10%]/24
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D*36,80%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D*8%*40%
TOTAL DO MÓDULO 3		

Nota 3: Conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Acórdão TCU nº 1.185/2017-Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94% e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). Deve-se atentar adicionalmente para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017-MP, que trata do cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual (nota recomendada pela PGF no Parecer nº 00969/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, SEI 0813574).

Nota 4: Considerando que no 1º ano do contrato, o percentual do APT é de 1,944% e no 2º ano, 0,194%, foram somados estes dois percentuais (custos do ano 1 e do ano 2) e a soma foi dividida por 24, resultando em 1,069% para fins de cálculo nesta planilha do custo mensal de APT em cada um dos 24 meses do contrato. Se o contrato for prorrogado, este percentual deverá ser reduzido para 0,194% a partir do 25º mês, em função de o custo de 1,069% não ser renovável (custo não renovável). Fonte: <https://transparencia.stj.jus.br/wp->

FAXINEIRO LÍDER

Item 4
Unai/MG
Campus Unai
Faxineiro Líder
44H / 220H
Diurno

Valor (R\$)
1.735,06
347,01
43,38
52,05
26,03
17,35
10,41
3,47
138,80
638,50

Valor (R\$)
3,10
2 vales/dia
6,0%
26,14
21,7 dias
0 (não há cf. CCT)
16.959,61
134,79
-83,65
454,65
-
1,32
-
507,11

Valor (R\$)
173,51
638,50
507,11
1.319,12

Valor (R\$)
6,51
0,52
53,72
16,70
6,15
0,53
84,13

FAXINEIRO

Item 5
Unai/MG
Campus Unai
Faxineiro
44H / 220H
Diurno

Valor (R\$)
1.549,16
309,83
38,73
46,47
23,24
15,49
9,29
3,10
123,93
570,08

Valor (R\$)
3,10
2 vales/dia
6,0%
26,14
21,7 dias
0 (não há cf. CCT)
16.959,61
134,79
-83,65
454,65
-
1,32
-
507,11

Valor (R\$)
154,92
570,08
507,11
1.232,11

Valor (R\$)
5,81
0,46
47,96
14,91
5,49
0,48
75,11

FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE

Item 6
Unai/MG
Campus Unai
Faxineiro (com insalubridade)
44H / 220H
Diurno

Valor (R\$)
2.135,83
427,17
53,40
64,07
32,04
21,36
12,81
4,27
170,87
785,99

Valor (R\$)
3,10
2 vales/dia
6,0%
26,14
21,7 dias
0 (não há cf. CCT)
16.959,61
134,79
-83,65
454,65
-
1,32
-
507,11

Valor (R\$)
213,59
785,99
507,11
1.506,69

Valor (R\$)
8,01
0,64
66,13
20,56
7,57
0,66
103,57

7. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Item nº
		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018477/2022-68	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências legais	Parâmetros	
Base de cálculo: Remuneração mensal do titular (Total do Módulo 1) - Fonte: https://transparencia.stj.jus.br			
A	Substituto na cobertura de Férias (ver Nota 2)	1/12	8,333%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	$[(1/30) \times \text{dia}] / 12$	0,278%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	$[(1/30) \times 5 \text{ dias}] / 12 \times 1,5\%$	0,021%
D	Substituto na cob. de Ausência por Acidente de Trabalho	$[(1/30) \times 15 \text{ dias}] / 12 \times 0,78\%$	0,033%
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	$[(1/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$	1,389%
F	Substituto na cob. de Afastamento Maternidade	Proporç: 0,848 Prop: 0,057 "(1/30)"	0,271%
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13ª sobre custo de reposição			10,3%
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13ª sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) - Fonte:	$1/12 + (1/12/3) + 1/12$	19,44%
Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2			12,3%
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição - Fonte: Fig.35, pág.	36,80%	4,5%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo Intra jornada (não se aplica)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos
A	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
B	Equipamentos
C	Equipamento de uso coletivo (Relógio eletrônico de ponto)
D	Materiais de limpeza
E	Outros (especificar)
TOTAL DO MÓDULO 5	

Nota 5: A definição, na Planilha de Custos, dos valores residuais e o cálculo da depreciação dos equipamentos e EPI foram revisados, segundo as características de vida útil e durabilidade, definidos em legislação e em normas contábeis. A depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural. A taxa anual de depreciação de um bem será fixada em função do prazo, durante o qual se possa esperar utilização econômica.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Parâmetros	
Custos Indiretos - Percentual aplicado por posto		https://www.gov.br/compras/pt-br/agentes	
Lucro - Percentual aplicado por posto		https://www.gov.br/compras/pt-br/agentes	
A	Custos Indiretos (sobre Módulos 1 a 5)		
B	Lucro (sobre Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos)		
Tributos (sobre o valor do faturamento: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos + Lucro)			
Base de cálculo dos Tributos (antes da aplicação do Coeficiente)			
Total Tributos (%)			
Coeficiente (1 - % Tributos) =			
Base de cálculo dos Tributos: valor do faturamento (com a aplicação do Coeficiente)			
C.1	Imposto sobre Serviços (ISS) tributado em cada município	Lei municipal:	Lei Complementar nº:
		Disponíveis em 23086.003569/2022-43	
		Artigo da lei complementar com a alíquota ISS	
Grupo de serviços		Serviço de incidência da alíquota do ISS	
Alíquota		Cf. município:	
Tributos Municipais - ISS		ISS a recolher (R\$)	
C.2	Tributos Federais - PIS	(ver Nota 6)	1,65%
C.3	Tributos Federais - COFINS	(ver Nota 6)	7,60%
C.4	Tributos Estaduais (especificar)		0,00%
C	Total Tributos (R\$)		
TOTAL DO MÓDULO 6 (A+B+C)			

Nota 6: Considerando, conforme as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, que as empresas, submetidas ao regime de apuração de incidência não cumulativa das contribuições PIS e COFINS, podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, aluguel de máquinas e equipamentos, vale transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS), os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

FAXINEIRO LÍDER	
Item 4	
Unai/MG	
Campus Unai	
Faxineiro Líder	
44H / 220H	
Diurno	

FAXINEIRO	
Item 5	
Unai/MG	
Campus Unai	
Faxineiro	
44H / 220H	
Diurno	

FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE	
Item 6	
Unai/MG	
Campus Unai	
Faxineiro (com insalubridade)	
44H / 220H	
Diurno	

Valor (R\$)
1.561,55
130,13
4,34
0,33
0,51
21,69
4,23
-
161,23
30,53
191,76
70,57
262,33

Valor (R\$)
1.394,24
116,19
3,87
0,29
0,45
19,36
3,77
-
143,93
27,25
171,18
62,99
234,17

Valor (R\$)
1.922,24
160,19
5,34
0,40
0,62
26,70
5,20
-
198,45
37,58
236,03
86,86
322,89

Valor (R\$)
-
-
-
-
262,33
-
262,33

Valor (R\$)
-
-
-
-
234,17
-
234,17

Valor (R\$)
-
-
-
-
322,89
-
322,89

Valor (R\$)
55,48
9,16
2,91
183,14
-
250,69

Valor (R\$)
55,48
9,16
2,91
183,14
-
250,69

Valor (R\$)
55,48
9,16
2,91
183,14
-
250,69

Valor (R\$)
3,00%
6,79%
104,33
243,23
3.825,38
13,25%
0,8675
4.409,66
LC 75/2017 Unai
Anexo I
7 Serviços relativos a
7.10 Limpeza,
4,0%
176,39
72,76
335,13
-
584,28
931,84

Valor (R\$)
3,00%
6,79%
95,59
222,84
3.504,75
13,25%
0,8675
4.040,06
LC 75/2017 Unai
Anexo I
7 Serviços relativos a
7.10 Limpeza,
4,0%
161,60
66,66
307,04
-
535,30
853,73

Valor (R\$)
3,00%
6,79%
123,18
287,17
4.516,43
13,25%
0,8675
5.206,26
LC 75/2017 Unai
Anexo I
7 Serviços relativos a
7.10 Limpeza,
4,0%
208,25
85,90
395,68
-
689,83
1.100,18

7. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Item nº
		A. Município/UF A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.018477/2022-68	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
Subtotal (A+B+C+D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a)	

FATOR K (Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua) = VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a) / TOTAL DO MÓDULO 1 (b)	
Fator K	Fator K Geral do contrato: 2,86

FAXINEIRO LÍDER

Item 4
Unai/MG
Campus Unai
Faxineiro Líder
44H / 220H
Diurno

Valor (R\$)
1.561,55
1.319,12
84,13
262,33
250,69
3.477,82
931,84
4.409,66

Fator K do posto
2,82

FAXINEIRO

Item 5
Unai/MG
Campus Unai
Faxineiro
44H / 220H
Diurno

Valor (R\$)
1.394,24
1.232,11
75,11
234,17
250,69
3.186,32
853,73
4.040,05

Fator K do posto
2,90

FAXINEIRO COM INSALUBRIDADE

Item 6
Unai/MG
Campus Unai
Faxineiro (com Insalubridade)
44H / 220H
Diurno

Valor (R\$)
1.922,24
1.506,69
103,57
322,89
250,69
4.106,08
1.100,18
5.206,26

Fator K do posto
2,71

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Total de itens Cotados	Menor valor de referência (R\$)	Maior Valor referência (R\$)	Mediana (R\$)	Durabilidade e fornecimento do item	CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (VALORES PARA PLANILHAS PARA A DOS POSTOS)	CUSTO MENSAL TOTAL
									PREÇO UNITÁRIO	QTDE	TOTAL	DURABILIDADE	CUSTO ANUAL		
Unai															4.017,50
MATERIAS DE LIMPEZA															
1	Água sanitária - base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%. o produto devera permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e do calor. o produto deve ter registro na Anvisa. Embalagem contendo os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Garrafa contendo 5 litros.	412	Galão	8	6,81	12,24	8,98	Anual	412	R\$ 3.699,76	1	R\$ 3.699,76	9,16	R\$ 33,66	R\$ 308,31
2	Álcool etílico líquido 70% (70g) - frasco com 1000ml	162	Frasco	36	4,71	12,81	6,96	Anual	162	R\$ 1.127,52	1	R\$ 1.127,52	9,16	R\$ 10,26	R\$ 93,96
4	Balde em plástico, capacidade 12 litros, com encaixe para mão na parte inferior. polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, marca do fabricante, cor neutra (preta, cinza, azul ou verde - preferencialmente na cor preta), material alça arame galvanizado.	47	Unidade	10	6,33	15,25	11,93	Anual	47	R\$ 560,71	1	R\$ 560,71	9,16	R\$ 5,10	R\$ 46,73
5	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm,	8	Unidade	50	3,75	9,78	6	Anual	8	R\$ 48,00	1	R\$ 48,00	9,16	R\$ 0,44	R\$ 4,00

6	Desinfetante - para uso geral. líquido, a base de quaternário de amônio e aromatizante com fragrância de lavanda. composição: ingrediente ativo: cloreto de lauril/ miristil dimetil benzil amônia, tensoativo não iônico, ph - 6,0 - 8,0. densidade 0,999 - 1,00 g/ml. com rótulo contendo as características químicas, validade, registro e marca do fabricante. Galão de 5 litros. O produto deve ter registro na Anvisa.	180	Galão	37	8,35	27,24	15,59	Annual	15,59	180	R\$ 2.806,20	1	R\$ 2.806,20	9,16	R\$ 25,53	R\$ 233,85
7	Detergente em pó - tipo sapólio, com cloro, composição: aqul benzeno sulfanato de sódio e cloro mínimo de 0,1%, surfactante aniônico, agente de polimento, alvejante, coadjuvante, perfume. embalagem com os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em frascos resistente de 300 gramas.	58	Frasco	7	2,11	6,61	2,95	Annual	2,95	68	R\$ 200,60	1	R\$ 200,60	9,16	R\$ 1,82	R\$ 16,72
8	Detergente neutro, embalagem transparente, tampa de pressão com bico dosador, concentrado, biodegradável, glicerinado, para lavagem de louças em geral. embalagem com os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco de 500 ml.	446	Frasco	10	1,45	3,53	1,52	Annual	1,52	446	R\$ 677,92	1	R\$ 677,92	9,16	R\$ 6,17	R\$ 56,49
9	Espunja de apo, embalagem com os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 8	140	Pacote	7	1,49	2,37	1,84	Annual	1,84	140	R\$ 257,60	1	R\$ 257,60	9,16	R\$ 2,34	R\$ 21,47